



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 4095 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM N.º 035/2019

A Sua Excelência o Senhor, Em 26/06/2019

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente da Câmara Municipal do Natal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 253/2018, de autoria do Vereador Robson Carvalho e subscrito pelo Vereador Ney Lopes Júnior, aprovado em sessão plenária realizada no dia 04 de junho de 2019 e recebido por este Gabinete Civil na data de 10 de junho de 2019, que "Dispõe sobre a apresentação de relatório fiscal, de interesse público, por parte do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", por estar eivado de inconstitucionalidade, afrontando art. 2.º da Constituição da República e o art. 16 da Lei Orgânica do Município de Natal, na forma das RAZÕES DE VETO INTEGRAL, adiante explicitadas.

RAZÕES DE VETO INTEGRAL

Consoante o disposto no projeto de lei em apreço, pretende o Poder Legislativo Municipal, obrigar a Administração Pública Municipal a apresentar, na primeira quinzena do início das atividades legislativas e antes do início das discussões sobre o Orçamento Anual do Município, na Câmara dos Vereadores, o Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal, referente ao ano anterior, o que não revoga nem isenta a administração de elaborar, nem de cumprir com os prazos legais, de qualquer outro relatório de sua responsabilidade, resguardado o sigilo fiscal dos contribuintes, devendo dar publicidade ao citado Relatório, preferencialmente através de sítio eletrônico (art. 1.º).

Estabelece, ainda, que o Relatório em tela deverá conter informações sobre os tributos arrecadados pelo município, indicando quais dados deverão nele constar (art. 2.º), asseverando que, quando não houver possibilidade de apuração objetiva dos dados, o relatório deverá informar dados estimados, descrevendo o critério utilizado para aferição (art. 3.º, caput).

Por fim, dispõe que, na hipótese de o relatório ter sido elaborado em desacordo com o disposto na pretendida lei, a Câmara Municipal, poderá, de ofício, encaminhar solicitação ao Procurador Geral do Município, para que tome as devidas providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 3.º, parágrafo único).

Preliminarmente, cumpre consignar que o Poder Executivo Municipal confere efetiva transparência aos dados de arrecadação por modalidade de tributo (impostos, taxas, contribuições, etc.), bem como da arrecadação total municipal, mensalmente, através do balancete de receitas publicado no Diário Oficial do Município, e que igualmente é disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal do Natal.

Outrossim, o saldo da inscrição da dívida ativa, resultante da atuação tributária do município (inscrição e pagamento/não pagamento) é disponibilizado no balanço patrimonial municipal. Nesse sentido, embora a intenção dos edis tenha sido claramente bem intencionada, há que se observar que o projeto de lei em tela, nos moldes em que apresentado, acaba por adentrar, de forma indevida, nos juízos de oportunidade e conveniência pertencentes ao Chefe do Poder Executivo municipal.

Isso porque, ao determinar que o Poder Executivo Municipal deverá apresentar relatório contendo informações sobre tributos arrecadados, estabelecendo os critérios para tanto, imiscui-se, de forma indevida, em esfera que é própria da atividade do administrador público (chamada reserva de administração), violando o princípio da separação de poderes, o qual, na ordem constitucional vigente, exsurge como cláusula pétrea, nos termos do art. 60, § 4.º, inciso III, da Constituição da República.

Efetivamente, compete ao Poder Executivo especialmente a função de administrar, a qual se institui por meio de atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, cabendo ao Poder Legislativo primordialmente a função de editar leis, isto é, atos normativos revestidos de generalidade e abstração. Assim, esta proposição legislativa revela patente ingerência do Poder Legislativo em atividades típicas do Poder Executivo, quais sejam os poderes de gestão política e administrativa.

Ademais, a proposição normativa sob análise, a pretexto de conferir maior transparência aos atos administrativos, acabou por criar meio de controle externo para fiscalização da arrecadação municipal, extrapolando as normas constitucionais existentes sobre o assunto, que já conferem ao Poder Legislativo meios específicos para exercer a fiscalização dos atos praticados pelo Executivo (art. 31, da Constituição Federal), havendo desproporcionalidade na ingerência pretendida de um poder sobre o outro.

Nesses termos, pode-se dizer que há, no presente projeto de lei, afronta direta ao princípio fundamental da separação dos poderes, garantido no art. 2.º da Constituição da República c/c art. 16 da Lei Orgânica do Município – LOM em decorrência do princípio da simetria (art.

29, caput, da Constituição Federal)¹., senão vejamos as respectivas redações:

Constituição Federal:

"Art. 2.º. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

LOM:

"Art. 16. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, e o Executivo, exercido pelo Prefeito.

A respeito da cláusula da reserva de administração, o Supremo Tribunal Federal – STF já se posicionou da seguinte forma, in verbis:

"EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação 'ultra vires' do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais." (STF, RE 427574 ED, Rel. Min. CELSO DE MELLO, 2ª Turma, Acórdão Eletrônico, j. 13/12/2011, DJe 030 10/02/2012, Pub. 13/02/2012)

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.449/04 DO DISTRITO FEDERAL. PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE ASSINATURA BÁSICA NOS SERVIÇOS DE ÁGUA, LUZ, GÁS, TV A CABO E TELEFONIA. INCONSTITUCIONALIDADE. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR E PRESTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA (CF, ART. 21, XI E XII, 'b', E 22, IV). FIXAÇÃO DA POLÍTICA TARIFÁRIA COMO PRERROGATIVA INERENTE À TITULARIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO (CF, ART. 175, PARÁGRAFO ÚNICO, III). AFASTAMENTO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DO ESTADO-MEMBRO PARA LEGISLAR SOBRE CONSUMO (CF, ART. 24, V E VII). USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CUJO REGIME GUARDA DISTINÇÃO COM A FIGURA DO CONSUMIDOR (CF, ART. 175, PARÁGRAFO ÚNICO, II). PRECEDENTES. SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO (CF, ART. 2º). PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

(...)

4. Ofende a denominada reserva de administração, decorrência do conteúdo nuclear do princípio da Separação de Poderes (CF, art. 2º), a proibição de cobrança de tarifa de assinatura básica no que concerne aos serviços de água e gás, em grande medida submetidos também à incidência de leis federais (CF, art. 22, IV), mormente quando constante de ato normativo emanado do Poder Legislativo fruto de iniciativa parlamentar, porquanto supressora da margem de apreciação do Chefe do Poder Executivo Distrital na condução da Administração Pública, no que se inclui a formulação da política pública remuneratória do serviço público.

5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente." (STF, ADI 3343, Rel. Min. AYRES BRITTO, Rel. p/ Acórdão Min. LUIZ FUX, Pleno, j. 01/09/2011, DJe 221 21/11/2011, Pub. 22/11/2011, Ement. Vol. 02630-01, p. 00001)

Especificamente sobre matéria similar à tratada neste projeto de lei, colhe-se o seguinte julgado oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, in verbis:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal n.º 12.947,27 de abril de 2018, de São José do Rio Preto, institui o 'Relatório Fiscal de Arrecadação Tributária de Bairros' e dá outras providências. Vício de iniciativa. Inocorrência. Concorrência. Recente orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal (TEMA nº 917). Organização administrativa. Cabe ao Executivo a gestão administrativa. Desrespeito aos princípios constitucionais da 'reserva de administração' e separação dos poderes. Afronta a preceitos constitucionais (arts. 5º; 47, inciso XIV e 144 da Constituição Estadual). Fiscalização externa. Instituição de nova forma de controle externo do Legislativo sobre o Executivo, além do já instituído nas Constituições Estadual e Federal. Inadmissibilidade. Precedentes. Causa petendi aberta. Possível análise de outros aspectos constitucionais da questão. Forma procedimental. Lei ordinária instituindo nova forma de controle externo. Inconstitucionalidade formal. Matéria reservada

1 CF: "Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:"

pela Constituição Bandeirante à Lei Orgânica (art. 150 da CE). Precedente deste C. Órgão Especial. Inconstitucionalidade reconhecida também por este fundamento. Ação procedente.” (TI/SP. ADIn n.º 2.098.785-36.2018.8.226.0000. Órgão julgador: Órgão Especial. Relator: Evaristo dos Santos. Data do julgamento: 22/08/2018. Data de publicação: 23/08/2018) Desse modo, não há outra conclusão possível senão a de que o presente projeto de lei contém, de fato, vícios insanáveis de inconstitucionalidade, porquanto violador do regime de separação e independência dos poderes (ao qual obrigatoriamente se acham vinculados, também, os Municípios). Ante o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, por estar eivado de inconstitucionalidade, afrontando art. 2.º da Constituição da República e o art. 16 da Lei Orgânica do Município de Natal, VETO INTEGRALMENTE o Projeto de Lei n.º 253/2018.

Atenciosamente,
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA N.º 051/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 16, parágrafo 7º da Lei Complementar nº 081, de 20 de Junho de 2007, bem como nos termos da Lei Complementar n.º 144, de 30 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta no Ofício de n.º 004/2019- COMSAB, CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 061/2018-GP, datada de 28 de dezembro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Ivanilson Aquino de Araújo, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, o seguinte conselheiro:

I - Representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do RN - SINDLIMP:

a) Titular: Maely Suzana Soares Lima e Sailva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de junho de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA N.º 052/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações por meio do Ofício de n.º 08/2019- CONPLAM, CONSIDERANDO o contido nas portarias de ns.º 003 e 026/2018-GP, ambas datadas, respectivamente, de 26 de janeiro e 14 de maio de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Designar membros, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Natal – CONPLAM, vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB:

I - Representando o Instituto Histórico e Geográfico do RN, em substituição, respectivamente, a Betânia Leite Ramalho e Lívio Alves de Araújo de Oliveira:

a) Titular: Manoel de Oliveira Cavalcanti Neto;

b) Suplente: José Narcélio Marques Sousa.

II - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, em substituição, respectivamente, a Rodolfo Guerreiro da Cunha Magalhães e Ana Mônica Medeiros Ferreira:

a) Titular: Mário Sérgio Pereira Pegado do Nascimento;

b) Suplente: Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de junho de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA N.º 2416/2019-A.P., de 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e ofício n.º 238/2019-SEMUL-CG/SEMUL, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a retomada das férias regulamentares, a partir de 01/07/2019, da servidora ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES, matrícula n.º 72.414-8, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, símbolo DG, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao período aquisitivo 2018/2019, concedida através da portaria n.º 884/2019-A.P., tendo sido interrompida mediante portaria n.º 1201/2019-A.P. de 08 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

***PORTARIA N.º 2078/2019-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013 e processo n.º 005596/2019-64, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Gabinete do Prefeito - GAPRE, o servidor

WELINGTON* LUIS* DE OLIVEIRA, matrícula n.º 08.146-9, GNS, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 21.06.2019

PORTARIA N.º 2409/2019-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013 e Processo nº 027339/2018-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande Norte, a servidora NATHÁLIA LUCENA DINIZ, matrícula n.º 72.372-3, ocupante do cargo de Psicólogo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, nos termos do Convênio nº 15/2018, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Natal, através da SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, 4º andar – Cidade Alta, nesta Capital, telefone, (84) 3232-4985, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “Menor Preço Global”, cujo objeto, data e hora, seguem abaixo elencados.

Concorrência Pública nº 24.002/2019

Processo nº 033010/2018-71

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada que ofereça atendimento ambulatorial e pacotes cirúrgicos ortognáticos incluindo profissionais, materiais específicos e serviço hospitalar, para prestação continuada do serviço junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Data: 07/08/2019 - Hora: 10h00min

Local: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital da referida licitação encontrar-se-á a disposição dos interessados, através do site: <http://compras.natal.rn.gov.br/>, a partir do dia 03/07/2019.

Natal, 01 de julho de 2019.

Luciano Silva do Nascimento - Presidente da CPL/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

***EDITAL Nº 02/2019 – DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES AO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA PARA EDUCADOR INFANTIL E PROFESSORES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Concurso Público – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna pública a relação dos recursos deferidos e indeferidos, conforme o subitem 9.12 do Edital em epígrafe.

| NOME | CPF | Nº DE PONTOS |
|---|--------------|--------------|
| Adriana Diniz Freire de Melo | 025645914-26 | INDEFERIDO |
| Amós da Silva Fernandes | 634285204-91 | INDEFERIDO |
| Anna Gabriella de Souza Cordeiro | 038406154-02 | DEFERIDO |
| Ariadne Sarynne Barbosa de Lima | 057544994-26 | INDEFERIDO |
| Charles Damásio Sales | 014241034-45 | INDEFERIDO |
| Claudiana da Silva Paulino | 047392184-70 | DEFERIDO |
| Dinária Cristina Santos de Oliveira Estevam | 260568848-80 | DEFERIDO |
| Edjane Soares de Araújo | 778138124-68 | INDEFERIDO |
| Eliete dos Santos Sousa Lopes | 638209354-87 | INDEFERIDO |
| Emanuelly Bernardes de Oliveira da Silva | 009074184-65 | INDEFERIDO |
| Fernanda Nicolini | 887774130-91 | INDEFERIDO |
| Francisca Luciene da Silva | 369625464-91 | INDEFERIDO |
| Francisca Verônica da Silva | 033419114-99 | DEFERIDO |
| Genilson Carlos da Silva Barbosa | 035036654-39 | DEFERIDO |
| Guilherme Ricardo de Souza | 706822594-20 | INDEFERIDO |
| Ilaneide de Brito Nascimento | 025709704-09 | INDEFERIDO |
| Ioneide Márcia da Silva | 011532594-86 | DEFERIDO |
| Iranilma Lima de Andrade | 010719564-00 | DEFERIDO |
| Jaime de Melo Junior | 695412569-53 | INDEFERIDO |
| Kellyn Burgoa Costa Carvalho | 052224104-20 | INDEFERIDO |
| Laurevande de Araújo Melo Rocha | 703909594-72 | INDEFERIDO |
| Leila Cristina Santos de Araújo | 092395224-17 | INDEFERIDO |

| | | |
|---|----------------|-------------|
| Liege Xavier de Oliveira | 624123884-15 | INDEFERIDO |
| Lindevania Medeiros de Souza Balby | 897872934-72 | INDEFERIDO |
| Luciele Cristiane de Vasconcelos Silva | 066940894-81 | INDEFERIDO |
| Luciene Soares Lopes | 009716794-01 | INDEFERIDO |
| Márcia Liliane Teles Camelo | 629151423-00 | DEFERIDO |
| Maria Aparecida de Aquino Costa | 671620454-72 | DEFERIDO |
| Maria de Fátima Alves dos Santos | 094772844-91 | INDEFERIDO |
| Maria do Carmo Dantas de Araújo Quintiliano | 597486724-68 | DEFERIDO |
| Maria do Livramento de Freitas Nascimento | 010617344-80 | INDEFERIDO |
| Maria Geane de Moura Santos | 058998784-44 | INDEFERIDO |
| Maria Gilza de Souza Góis | 522978374-53 | DEFERIDO |
| Maximiliano Gomes de Lima | 074561794-84 | INDEFERIDO |
| Mery Fabiana Palhares de Melo Feliciano | 068613634-99 | INDEFERIDO |
| Nancy Kiyomi Machida | 332397328-31 | INDEFERIDO |
| Priscila de Oliveira Teixeira | 068164544-05 | DEFERIDO |
| Ranilly Karen de Oliveira | 009318574-06 | INDEFERIDO* |
| Rayssa Cynthia Baracho Lopes | 080370114-45 | INDEFERIDO |
| Theogunides Odília de Medeiros | 553296244-87 | INDEFERIDO |
| Ubiracilda Damasceno Pinheiro | 297581814-91 | INDEFERIDO |
| Vanusa Oliveira de Almeida Lima | 031456004-19 | INDEFERIDO |
| Vera Mirtes de Castro Carvalho | 030553394-01 | INDEFERIDO |
| Verônica Brito de Barros | 200.316.534-72 | INDEFERIDO |

Natal, 27 de junho de 2019.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016

PROCESSO: 018554/2019-93

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 713/2019 acostado aos autos do Processo nº 018554/2019-93.

A contratação inicial, foi pactuado com base na Carona a Ata de Registro de Preço nº 008/2015 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 24.030/2014 - Processo nº 035788/2014-91 - SEMAD - SRP, conforme o Processo Administrativo nº 020768/2016-87 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. - TCE nº 72369.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: SANTOS & FERNANDES LTDA - ME, CNPJ nº 02.909.308/0001-80

Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12(doze) meses para prestação dos serviços de locação de 03(três) veículos (item 07), sem motorista, conforme especificações abaixo, para atender as necessidades do do Departamento de Vigilância em Saúde (SVS e SVE) da SMS/Natal.

Dotação:

UNIDADE: 20.149 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub-elemento: 79 - Fonte:12140000

Atividade/Projeto: 10.304.003.2 - 447 Valor R\$ 72.918,00

Atividade/Projeto: 10.305.003.2 - 450 Valor R\$ 72.918,00

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 12.153,00 (doze mil, cento e cinquenta e três reais), totalizando o valor Total Anual em R\$ 145.836,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais) Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses, iniciando-se em 20 de junho de 2019 e termino em 19 de junho de 2020, e/ou com a conclusão do Processo Licitatório nº 03663/2018-18 em andamento na SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57 da lei 8.666/93. Gestor do Contrato: José Raimundo de Oliveira Matrícula: 45.872-4

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira.

Contratada: Edeuza Maria Santos Fernandes

Natal, 19 de junho de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2019

Processo : 022667/2019-93

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Presencial Nº 24.034/2019, do tipo Menor Preço – TCE Nº 209124, o Processo nº 0706/2019-53 - SEMAD.

Processo Administrativo: 022667/2019-93.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Voar Turismo Eireli EPP, CNPJ 26.585.506/0001-61

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais , com disponibilidade de marcação via web.

Dotação:

Unidade: 20.149 - Elemento: 3.33.90.33-Sub Elemento: 99

Atividade/Projeto: 10.122.003.2-448 Valor R\$ 50.000,00

Atividade/Projeto: 10.122.001.2- 414 Valor R\$ 50.000,00

Atividade/Projeto: 10.122.003.2 - 000 Valor R\$ 10.000,00

Atividade/Projeto: 10.122.003.2 - 002 Valor R\$ 10.000,00

Atividade/Projeto: 10.304.003.2 - 447 Valor R\$ 60.000,00

Fonte: 1211000

Atividade/Projeto: 10.128.003.2 - 438 Valor R\$ 65.000,00

Atividade/Projeto: 10.301.003.2 - 970 Valor R\$ 60.000,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 - 354 Valor R\$ 30.000,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 - 396 Valor R\$ 14.000,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 - 439 Valor R\$ 30.000,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 - 441 Valor R\$ 200.000,00

Atividade/Projeto: 10.304.003.1 - 436 Valor R\$ 12.000,00

Atividade/Projeto: 10.305.003.2 - 393 Valor R\$ 24.000,00

Atividade/Projeto: 10.305.003.2 - 444 Valor R\$ 5.000,00

Atividade/Projeto: 10.305.003.2 - 449 Valor R\$ 50.000,00

Atividade/Projeto: 10.305.003.2 - 450 Valor R\$ 41.000,00

Atividade/Projeto: 10.306.003.2 - 981 Valor R\$ 50.000,00

Atividade/Projeto: 10.301.003.2 - 982 Valor R\$ 20.000,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 - 970 Valor R\$ 1.000,00

Fonte: 1214000

Preço: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais) conforme serviço efetivamente realizados.

Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Gestor do Contrato: Mayara Teixeira Laurentino Acipreste, Matrícula 72.614-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Fabio José Tavares

Natal, 01 de Julho de 2019.

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Excepcionalidade de pagamento das despesas hospitalares e ambulatoriais da SMS.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

| Nº. PROCESSO | INTERESSADO | Nºs NF | VALOR |
|--------------|--|----------------------|-----------|
| 8878/2018-32 | GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS | 103515 | 31.021,20 |
| 8878/2018-32 | GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS | 103515,103585,103813 | 86.416,18 |

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 01 de julho de 2019.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Excepcionalidade de pagamento das despesas hospitalares e ambulatoriais da SMS.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

| Nº PROCESSO | INTERESSADO | Nºs NF | VALOR |
|---------------|--------------------------|--------|-----------|
| 33376/2018-40 | FADO CONSERV EIRELI - ME | 344 | 16.360,00 |

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 01 de julho de 2019.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 004/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 004/2019 - Processo nº 022125/2019-11. OBJETO: O presente termo de Referência tem como objeto aquisição de Lanternas de LED RECARREGÁVEIS, os quais serão utilizados pelos Agentes de Endemias no Controle Vetorial e nas Pesquisas Entomológicas Realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN. O Recebimento das Propostas de Preços será até o dia 05.07.2019 (SEXTA-FEIRA), às 10:00 horas. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 14h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 01 de julho de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2019-GS/SEMUT, NATAL(RN), 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria Municipal de Tributação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal, art. 64, VIII do Decreto nº 10.705 de 27 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a redução nas transferências constitucionais impõe à administração tributária o dever de aprimorar a arrecadação própria;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação desempenha atividade essencial à obtenção de recursos financeiros para o custeio da atividade pública municipal;

CONSIDERANDO a política de arrecadação tributária prevista para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO, especialmente, o contrato de gestão firmado, por meio do qual o subscritor desta assumiu, perante o Exmo. Senhor Prefeito Municipal do Natal, em 30 de abril do ano corrente, o compromisso de incrementar as receitas municipais, e

CONSIDERANDO a previsão legal do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido que na Secretaria Municipal de Tributação não haverá alteração no horário de expediente em decorrência da publicação do Decreto nº 11.757 de 27 de junho de 2019.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ludenilson Araújo Lopes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

*** PORTARIA Nº 052/2019-GS/SEMUT, NATAL(RN), 01 DE JULHO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001;

Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) n 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017;

Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial,

portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Art. 1 - Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de JUNHO de 2019.

| ORDEM | NOME | MATRICULA | VALOR R\$ |
|-------|--|-----------|---------------|
| 1 | ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO | 49.570-1 | 704,83 |
| 2 | ALEXANDRE MACIEL OBERLAENDER | 18.803-4 | 704,83 |
| 3 | ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO | 18.695-3 | 704,83 |
| 4 | ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO | 18.808-5 | 704,83 |
| 5 | ANTONIO PEREIRA DO REGO | 04.964-6 | 704,83 |
| 6 | AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA | 18.684-8 | 704,83 |
| 7 | CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA | 05.651-1 | 704,83 |
| 8 | CELSO GREGORIO DE LIMA3 | 04.420-2 | 704,83 |
| 9 | CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS | 30.802-1 | 704,83 |
| 10 | EDILSON TAVARES DE ARAUJO | 05.173-0 | 704,83 |
| 11 | EDMILSON AVELINO DOS SANTOS | 04.199-8 | 704,83 |
| 12 | EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA | 10.081-1 | 704,83 |
| 13 | ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES | 49.960-9 | 704,83 |
| 14 | EVERARDO ROBERTO DE MACEDO | 05.652-9 | 704,83 |
| 15 | FELIX DE SOUZA OLIVEIRA | 18.707-1 | 704,83 |
| 16 | FLAVIO CAVALCANTI PINTO | 04.727-9 | 704,83 |
| 17 | FRANCISCO ALDECIR LOPES DA COSTA | 04.676-1 | 704,83 |
| 18 | FRANCISCO CHAGAS PAIVA CARMO | 04.961-1 | 704,83 |
| 19 | FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO | 48.658-2 | 704,83 |
| 20 | FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA REGO | 06.026-7 | 704,83 |
| 21 | FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA | 04.996-4 | 704,83 |
| 22 | GALILEU PEDRO LETTIERI FILHO | 05.574-3 | 704,83 |
| 23 | GEORGE DE MORAIS BARBOSA | 49.907-2 | 704,83 |
| 24 | GEORGE HENRIQUE BEZERRA | 48.753-8 | 704,83 |
| 25 | GLAUCIA DA SILVA GRAÇA | 61.087-9 | 704,83 |
| 26 | GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA | 40.336-9 | 704,83 |
| 27 | HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO | 49.139-0 | 704,83 |
| 28 | HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO | 18.699-6 | 704,83 |
| 29 | ILCA DANTAS DE ARAUJO LIMA LIGOURI | 05.575-1 | 704,83 |
| 30 | JEFFERSON PEREIRA DA SILVA | 18.687-2 | 704,83 |
| 31 | JOAO BATISTA XAVIER JUNIOR | 09.865-5 | 704,83 |
| 32 | JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR | 48.307-9 | 704,83 |
| 33 | JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR | 31.433-1 | 704,83 |
| 34 | JOSE ERNANDES ALVES VALERIO | 05.657-0 | 704,83 |
| 35 | JOSE LUIZ DE CASTRO CORTEZ | 05.579-4 | 704,83 |
| 36 | JOSE MATOS VIANA | 49.959-5 | 704,83 |
| 37 | JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI | 07.322-9 | 704,83 |
| 38 | JOSINAI DE MORAIS BARBOSA | 46.940-8 | 704,83 |
| 39 | JULIANO SENA CARDOSO | 61.516-1 | 704,83 |
| 40 | KATIA RIBEIRO DE CARVALHO | 60.775-4 | 704,83 |
| 41 | LIANE MARIA SANTOS MACEDO | 39.484-0 | 704,83 |
| 42 | LUCIANO FRANCISCO DA SILVA | 30.356-9 | 704,83 |
| 43 | LUIZ GONZAGA NASCIMENTO MEDEIROS | 05.582-4 | 704,83 |
| 44 | LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS | 48.564-1 | 704,83 |
| 45 | MARINEIDE MORAIS PACHECO | 05.588-3 | 704,83 |
| 46 | MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA | 61.194-8 | 704,83 |
| 47 | MAURICIO LUCENA DE FREITAS | 30.690-8 | 704,83 |
| 48 | MIQUEIAS BESERRA DA SILVA | 18.690-2 | 704,83 |
| 49 | PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR | 04.965-4 | 704,83 |
| 50 | PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA | 49.961-7 | 704,83 |
| 51 | PEDRO GOMES TAVARES FILHO | 05.171-3 | 704,83 |
| 52 | RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ | 48.301-0 | 704,83 |
| 53 | RAIMUNDO DA COSTA SOUZA | 31.853-1 | 704,83 |
| 54 | REMBRANDT COURA VASCONCELOS | 19.259-7 | 704,83 |
| 55 | RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES | 18.686-4 | 704,83 |
| 56 | RICARDO JOSE FREITAS LOBO | 18.689-9 | 704,83 |
| 57 | RICARDO RUBENS BRASIL PINTO | 05.590-5 | 704,83 |
| 58 | ROBERTO DE SOUZA | 05.662-6 | 704,83 |
| 59 | RODRIGO BARBOSA DE SOUZA | 30.815-3 | 704,83 |
| 60 | SELMA MARIA LUCIO DA SILVA | 18.708-9 | 704,83 |
| 61 | SIDNEY LOPES BARRETO | 40.346-6 | 704,83 |
| 62 | THIAGO CUNHA OTTONI | 49.897-1 | 704,83 |
| 63 | TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ | 18.692-9 | 704,83 |
| 64 | VANESSA PINHEIRO FELIX | 49.182-9 | 704,83 |
| 65 | WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI | 05.591-3 | 704,83 |
| 66 | WAGNER MENDONÇA EBARA | 61.106-9 | 704,83 |
| 67 | WANDERLEY FRANCO SAMPAIO | 49.621-9 | 704,83 |
| 68 | WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA | 18.698-8 | 704,83 |
| 69 | WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO | 18.697-0 | 704,83 |
| | TOTAL | | R\$ 48.633,54 |

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.015/2019 – PROCESSO: 001794/2018-78 – SEMTAS
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das Unidades Descentralizadas (Elétrico e Hidrossanitário)

Edital disponível a partir de: 02/07/2019, no site: www.comprasnet.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 02/07/2019, no site: www.comprasnet.gov.br

ABERTURA: 12/07/2019 – HORA: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN - (84) 3232-6641 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 01 de julho de 2019.

Genielson Oliveira de Araújo - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.016/2019 – PROCESSO: 001788/2019-00 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de materiais para bebês

Edital disponível a partir de: 03/07/2019, no site: www.comprasnet.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 03/07/2019, no site: www.comprasnet.gov.br

ABERTURA: 15/07/2019 – HORA: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN - (84) 3232-6641 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 01 de julho 2019.

Isabel Cristina Pereira do Nascimento - Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 026//2019 – STTU

Processo Nº.: 05219/2019-25

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

CNPJ nº.: 08.565.566/0001-72

Contratada: PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI,

CNPJ 29.805.880/0001-55

Objeto: Aquisição de chapas metálicas de aço galvanizado para confecção de placas de sinalização trânsito pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Natal – STTU
Valor Global: R\$ 150.780,00 (Cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta Reais).

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.12.2528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 163000 – Sub-Elemento 99.

Do prazo de vigência: A partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019

Fundamentação Legal: fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993

Data da assinatura: 19/06/2019.

P/Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
P/Contratada – MÉRICA PATRÍCIA RODRIGUES DE MOURA – PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI

Testemunha – Alberto Pereira da Silva – CPF 852.888.294-20

Testemunha – Genifran Borges de Araujo – CPF 443.434.934-15

Ordenador de Despesa: Elequicina Maria dos Santos.

*REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 23/2019 – SEMUL, 01 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISABELLE DA SILVA PEREIRA, Mat. 72.764-0, para atuar como gestora de contratos, visando acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMUL e o(s) fornecedor(es) adiante especificado(s), conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

| Processo nº | Objeto | Fornecedor |
|----------------|--|--------------------------------------|
| 010907/2019-15 | Contrato nº 27/2019 – Referente à aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios para atender o programa Casa Abrigo Clara Camarão. | ROMUALDO SALES MARQUES |
| 010907/2019-15 | Contrato nº 28/2019 – Referente à aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios para atender o programa Casa Abrigo Clara Camarão | LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI |

| | | |
|----------------|---|-------------------------|
| 010907/2019-15 | Contrato nº 29/2019 – Referente à aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios para atender o programa Casa Abrigo Clara Camarão | COMERCIAL ZONA SUL LTDA |
|----------------|---|-------------------------|

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2018

Processo Nº 013833/2017-07

Contratada: MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELLI-ME

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL

ANEXO: I - FONTE: 10010000

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.1-356 - Reestruturação e Ampliação do Centro de Referência Elizabeth Nasser - ANEXO: VII - FONTE: 10010000

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-356 – Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - ANEXO: VII - FONTE: 10010000

ELEMENTO: 33390.37 – Locação de Mão-de-obra

VALOR TOTAL: R\$ 36.104,26 (trinta e seis mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Referente à repactuação contratual, aumento de (01) motorista ao contrato e diferença de salário mínimo dos meses de janeiro e fevereiro da empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender a sede da SEMUL e unidades descentralizadas.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2019

Contratada: Daiana Valentim Freire

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 024/2019-GS/SETUR, DE 01 DE JULHO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância com o art. 31 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, art. 1º do Decreto nº 10.416, de 29 de agosto de 2014, art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinado no art. 37 da Constituição Federal. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, IURY VANDRÉ DA SILVA TEODÓSIO, matrícula nº 72.743-4-5, para atuar como fiscal do Processo Administrativo nº 017819/2019-36 entre a Secretaria Municipal de Turismo e RAFAEL DE GOIZ LEAL COSTA – CICLO FILMES CNPJ: 21.711.211/0001-02, que tem por objetivo contratação de uma Produtora de vídeo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 01 de julho de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO – Retificação

CONVITE Nº 014/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público a retificação da publicação no Diário Oficial do Município do dia 01/07/2019, página 5 onde se lê: .Data: 08/07/2019. Hora: 10:h00min. Leia-se: Data: 08/07/2019. Hora: 11:h30min. Os demais termos permanecem inalterados.

Natal, 01 de julho de 2019.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 121/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA, Diretor de Operações, como gestor do Termo de Contrato nº 004/2015-GDP/URBANA, que fazem entre si a URBANA e a MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 01 de julho de 2019.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 122/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA, Diretor de Operações, como gestor do Termo de Contrato nº 018/2014-GDP/URBANA, que fazem entre si a URBANA e a MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A. – RSS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 01 de julho de 2019.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 123/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA, Diretor de Operações, como gestor do Termo de Contrato nº 001/1996-GDP/URBANA, que fazem entre si a URBANA e a BRASECO S/A.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 01 de julho de 2019.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 124/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA, Diretor de Operações, como gestor do Termo de Contrato nº 005/2015-GDP/URBANA, que fazem entre si a URBANA e a VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 01 de julho de 2019.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 125/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor OSVALDO DA COSTA, do cargo de gestor do Termo de Contrato nº 004/2015-GDP/URBANA, que fazem entre si a URBANA e a MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 01 de julho de 2019.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 126/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor OSVALDO DA COSTA, do cargo de gestor do Termo de Contrato nº 018/2014-GDP/URBANA, que fazem entre si a URBANA e a MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A. – RSS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 01 de julho de 2019.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 127/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor OSVALDO DA COSTA, do cargo de gestor do Termo de Contrato nº 001/1996-GDP/URBANA, que fazem entre si a URBANA e a BRASECO S/A.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 01 de julho de 2019.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 128/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor OSVALDO DA COSTA, cargo de gestor do Termo de Contrato nº 005/2015-GDP/URBANA, que fazem entre si a URBANA e a VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 01 de julho de 2019.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1453/2019

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Natalense ao Deputado Federal Eliéser Girão Monteiro Filho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Deputado Federal Eliéser Girão Monteiro Filho.

Parágrafo Único: A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Natal, especialmente para este fim.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de junho de 2019.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Dickson Nasser Jr.- Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1454/2019

Concede Título de Cidadão Natalense ao Sr. Glauber Antônio Nunes Rêgo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Sr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, em reconhecimento por sua atuação no judiciário potiguar.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de junho de 2019.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Dickson Nasser Jr.- Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1455/2019

Concede Título de Cidadão Natalense à Álvaro Costa Dias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense à Álvaro Costa Dias, pelos relevantes serviços prestados à Cidade do Natal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de junho de 2019.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Dickson Nasser Jr - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1456/2019

Concede Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor João Medeiros Filho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor João Medeiros Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de junho de 2019.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Dickson Nasser Jr - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0299/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo -2 do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0300/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-2, com lotação no Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ PROMOVENDO O CADASTRAMENTO DE NOVOS FORNECEDORES, COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO EM FUTURAS LICITAÇÕES. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO À RUA JUNDIAÍ, 546 - TIROL – NATAL/RN OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR, COMO TAMBÉM PELO TELEFONE (84) 3232-9398. 01 DE JULHO DE 2019. A CPL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMDICA

EDITAL FIA/COMDICA Nº 01/2019

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO PARA FINANCIAMENTO MEDIANTE CAPTAÇÃO DE RECURSO VIA EDITAL: FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2019 DO ITAÚ SOCIAL 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei nº 5.759/2006 e alteração Lei nº 6.541/2015, divulga o processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para Instituições pública ou privada especializada na produção e socialização de estudos e pesquisas.

1.2. O projeto aprovado pelo COMDICA será apresentado e submetido ao Edital do Itaú Social para os Fundos da Infância e da Adolescência de 2019 de modo a captar o recurso necessário ao seu financiamento (<https://prosas.com.br/editais/5407-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2019>)

1.3. Em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), para estabelecer a relação institucional, para execução do Projeto aprovado será firmado Termo de Fomento ou de Cooperação, devendo a instituição apresentar projeto e plano de trabalho, conforme previsto no edital.

1.4 No caso da instituição que tiver seu projeto aprovado não ser registrada no COMDICA deverá proceder a regularização, conforme resolução nº07/2008-COMDICA de credenciamento do Conselho.

1.4 Fazem parte deste edital:

a) Anexo I – Roteiro do projeto;

b) Anexo II – Cronograma de ações e orçamento da proposta disponível no site (<https://prosas.com.br/editais/5407-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2019>);

c) Anexo III – Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo único: será exigido apresentação de Plano de Trabalho, com modelo a ser fornecido pelo COMDICA, após repasse dos recursos pelo Itaú Social para efetuar a parceria.

1.4 Não poderão participar:

a) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o COMDICA/FIA;

b) Entidades cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

c) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

d) As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

f.1) omissão no dever de prestar contas;

f.2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

f.3) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

f.4) ocorrência de dano ao Erário; ou

f.5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

2 - OBJETIVO

2.1 Selecionar projeto que atenda a modalidade de elaboração de diagnóstico local e do plano municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. De acordo com o item 7 do edital do Itaú Social 2019 o montante de recurso dependerá do volume que estiver disponível para destinação por parte do conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A (<https://prosas.com.br/editais/5407-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2019>)

3.2 As entidades poderão apresentar apenas um projeto.

3.3. Em cumprimento às determinações da Lei do Marco Regulatório nº 13.019/2014, da

Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, da Resolução do TCE/RN nº 011/2016 e da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município (CGM) nº 01/2018 relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

a) pessoal permanente da convenente;

b) taxa de administração, de gerência ou similar;

c) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

d) alimentação, exceto quando absolutamente necessário para atender ao objeto do projeto;

e) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

g) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

h) pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

i) remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

j) estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

k) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

l) outras despesas não autorizadas pela legislação;

m) Gastos em geral, que não tenham vinculação com o objeto do projeto proposto;

n) Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Parceria.

4. DA MODALIDADE DE ATUAÇÃO

4.1. O projeto deverá contemplar aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a modalidade de elaboração de diagnóstico local e do plano municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes, com possibilidade de agregar as modalidades 3 e 5 previstas no edital do Itaú Social 2019 (<https://prosas.com.br/editais/5407-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2019>).

4.2. Todos os projetos devem ser executados no município de Natal.

5-TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 A contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o COMDICA/FIA, por meio de declaração.

5.3 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as Instituições pública ou privada especializada na produção e socialização de estudos e pesquisas.

8 – INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seu projeto e documentação de habilitação na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMDICA, sito à Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal-RN, no horário das 08h00 às 13:30h, no período de 03 a 19/07/2019 devendo atender:

I. A descrição do projeto e os demais anexos deverão ser entregues em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pela entidade não governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive – em planilha eletrônica em extensão. Xml, ods”).

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 002 FIA-COMDICA 2018
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS
PROPONENTE: _____
Nome do Projeto: _____

III. Os projetos que preveem custeio em materiais permanentes, de consumo e contratações de pessoas jurídicas deverão apresentar, no mínimo 3(três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.2. No mesmo envelope, será necessário anexar os documentos descritos no Anexo III – “Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento, como critério de habilitação inicial. Parágrafo primeiro: Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos solicitados no anexo III e o preenchimento dos anexos I e II serão inabilitados. Parágrafo segundo: Para celebração do Termo de Fomento ou colaboração as documentações exigidas deverão estar em período de validade.

8.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.4.Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou

contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.5. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo I. Estará disponível em meio digital para os interessados por meio de solicitação via email: comdicanatal@gmail.com ou na sede do COMDICA.

8.6. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial do COMDICA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação por meio da análise da documentação exigida no anexo III;
II. Habilitação da proposta e seleção dos projetos pela Comissão Especial;

III. Os projetos apresentados passarão por deliberação em reunião plenária do COMDICA, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital e do Itaú Social.

9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3. A entidade cujo projeto seja aprovado será oficializada, por e-mail, pelo COMDICA.

9.4. Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação de documental. A falta de qualquer documento implica na inabilitação do Projeto neste edital.

9.5. O projeto aprovado pelo COMDICA seguirá a tramitação burocrática junto à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para formalização do Termo de Fomento ou Cooperação, observado a disponibilidade de recursos financeiros/orçamentários do Fundo para Infância e Adolescência – FIA captados pelo Edital do Itaú Social 2019.

9.6. É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.

9.7. Os critérios de avaliação são:

I. Enquadramento a modalidade de atuação; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos e metas, atividades e resultados esperados; custo benefício ao quantitativo de atendimentos;

II. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado “ROTEIRO DO PROJETO”, deste Edital e conter todos os orçamentos.

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município do Natal no site <http://www.natal.rn.gov.br/> após aprovação em reunião plenária do COMDICA.

11.2. A entidade também será notificada pelo e-mail informado no projeto sobre a sua aprovação.

11.3. O projeto/instituição vencedora receberá os recursos de acordo com o cronograma de desembolso, mediante aprovação e repasse descrito no edital do Itaú Social 2019.

12 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO OU COOPERAÇÃO

12.1 – Documentos elencados no anexo III;

12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso.

12.3. Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a entidade.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O projeto/entidade selecionado deve prestar contas junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), localizada a Avenida Bernardo Vieira, 2180, Dix-Sept Rosado, Natal-RN, a partir do quinto mês após a liberação da primeira parcela.

13.2. A prestação de contas será analisada pela COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO-UTCI/SEMTAS e quando solicitado por esta, em conjunto com a Controladoria Geral do Município e com COMDICA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

13.3. A prestação de contas será conforme:

a) A Resolução nº 011/2016-TCE/RN encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado RN: https://arearestriata.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/Resolu%C3%A7%C3%A3o_011_2016_S_I_A_I_2016.pdf.

b) A Instrução Normativa (IN) 01/2018 encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal: natal.rn.gov.br/cgm/paginas/ctd-925.html.

13.4. A Entidade que obtiver a aprovação do projeto, será orientada pelo Setor Responsável da SEMTAS, por intermédio do COMDICA, sobre os procedimentos para apresentação das prestações de contas, fornecendo os instrumentais (planilhas, quadros, dentre outros), bem como, a indicação dos documentos necessários.

13.5. Será necessária a abertura de Conta Bancária Exclusiva para o Projeto, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

13.6. Quando solicitado pelo COMDICA a entidade conveniada terá de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA e consequentemente para a Entidade. Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13.7. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

13.8. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos

órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

13.9. A entidade beneficiada declara concordar que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução do projeto financiado com recursos do FIA.

14- DOS PRAZOS

14.1. – O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, contando a data a partir da liberação do repasse do Termo de Fomento ou Cooperação, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Básico), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

15 – CRONOGRAMA/PRAZOS

| Etapas | Prazo |
|---------------------------------------|--------------------|
| I Lançamento do Edital | 02/07/2019 |
| II Inscrição dos projetos no COMDICA | de 03 a 19/07/2019 |
| III Análise pela Comissão Especial | até 25/07/2019 |
| IV Aprovação pelo plenário do COMDICA | 26/07/2019 |
| VI Divulgação do resultado | até 31/07/2019 |

16 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

16.1. A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao COMDICA até a data de prestação de contas do convênio, para verificar a viabilidade econômica do projeto.

16.1.2. Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto pela entidade.

17- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente no ano em curso, observada a disponibilidade orçamentária/financeira.

17.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do COMDICA.

17.4. Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura do Termo de Fomento ou Cooperação não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo COMDICA.

17.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no COMDICA sito Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal/RN (CASA DOS CONSELHOS), no horário das 08h30min às 14h00min, por telefone (84) 3223-3333 ou por email: comdicanatal@gmail.com. Natal, 25 de junho de 2019.

Erwerton Dantas Cortês Neto - Presidente do COMDICA

ANEXO I

ROTEIRO DO PROJETO

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2019/ITAÚ SOCIAL

1. RESUMO DO PROJETO (seguir modelo abaixo)

| | |
|--|---------------|
| Nome do Projeto | |
| Entidade | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Responsável/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas) | Nome completo |
| Modalidade da Proposta | |
| Objetivo geral | |
| Público alvo/faixa etária | |
| Valor solicitado ao FIA/ COMDICA | R\$ |
| Valor Total do Projeto | R\$ |
| Duração do projeto (nº de meses): | |

Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

1.1 DADOS INSTITUCIONAIS

| PROponente do Projeto (ENTIDADE) | | | |
|---|---------|-----------------------|------|
| Nome: | | | |
| CNPJ nº: | | | |
| Registro no COMDICA nº: | | Validade do Registro: | |
| Endereço: | Nº: | Comp.: | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | E-mail: | |
| Site: | | | |
| Nome do responsável legal da entidade: | | | |
| Telefones: | Fax: | E-mail: | |
| Nome do responsável técnico do projeto: | | | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: | |

Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Breve histórico. A entidade diz quem é e o que faz, descrevendo as suas atividades. Até 20 linhas.
2. SOBRE A ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL OU NÃO GOVERNAMENTAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

2.1 Descreva o perfil e a experiência da organização executora na área da garantia dos direitos das crianças e adolescentes:

a) Natureza da organização que será responsável pela execução da proposta:

Organização não governamental sem fins lucrativos

Órgão público municipal

Outra natureza. Especificar:

b) Identificação da organização que será responsável pela execução da proposta:

Nome da organização executora:

Nº do CNPJ:

Caso esteja prevista a participação de mais de uma organização na execução da proposta, informe o nome, a natureza (governamental ou não governamental) e o CNPJ das demais:

c) Endereço e dados de contato da organização que será responsável pela execução da proposta:

Rua: Nº: Compl.:

Cidade: Estado: CEP:

DDD: Tel: E-mail:

d) A organização possui Título de Utilidade Pública?

Municipal - Decreto nº:

Estadual - Decreto nº:

Federal - Decreto nº:

Não possui

Não se aplica

e) Registros da organização:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nº de registro:

Conselho Municipal de Assistência Social - Nº de registro:

Conselho Nacional de Assistência Social - Nº de registro:

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Resolução Nº:

Outros. Especificar:

Não se aplica

f) A organização faz uso de algum meio de comunicação para divulgar suas atividades: site; blog; facebook; instagram; twitter; vídeo ou canal no youtube; participação em jornal, revista ou programa de rádio; outros meios?

Sim

Não

g) Em caso afirmativo, indique qual é ou quais são esses meios. Se forem meios eletrônicos informe seus respectivos endereços:

h) Dados do presidente ou responsável pela organização executora:

Nome completo:

Rua: Nº: Compl.:

Cidade: Estado: CEP:

DDD: Tel: DDD: Celular:

E-mail:

i) Dados do responsável pela coordenação da proposta na organização executora:

Nome completo:

Rua: Nº: Compl.:

Cidade: Estado: CEP:

DDD: Tel: DDD: Celular:

E-mail:

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Atenção: Nenhum campo deve ser deixado em branco. Caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo. 1. Título da proposta

2. Estágio de execução da proposta

A proposta que está sendo inscrita:

Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada.

Refere-se a uma ação que já está em andamento.

Caso a ação já esteja em andamento, informe a data em foi iniciada: / /

3. Justificativa da proposta

3.1. Indique os problemas que atingem as crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que deverão ser enfrentados com a execução da proposta:

3.2. Indique como esses problemas afetam a inclusão, a permanência e/ou o aproveitamento das crianças e adolescente na escola:

3.3. Indique as lacunas ou fragilidades do Sistema de Garantia de Direitos do município que a proposta ajudará a minimizar ou superar, e/ou os aprimoramentos

4. Objetivos da proposta para o ano de 2020

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

5. Público-alvo

5.1. Quantidade estimada de beneficiários diretos:

5.2. Perfil dos beneficiários diretos:

5.3. Quantidade estimada de beneficiários indiretos:

5.4. Perfil dos beneficiários indiretos:

5.5. Características do território ou da comunidade que será alcançada pela proposta:

6. Procedimentos que serão empregados para alcance, inclusão ou seleção do público-alvo

7. Caso esteja previsto o encaminhamento do público-alvo por parte de instituições do

Sistema de Garantia de Direitos, indique:

7.1. Instituições que poderão fazer o encaminhamento:

7.2. Procedimentos de encaminhamento:

8. Ações previstas

8.1. Descreva de forma detalhada as ações preparatórias (caso existam) que deverão ser realizadas previamente (ou seja, antes do início do atendimento de crianças e adolescentes) para viabilizar o atendimento aos beneficiários diretos da proposta (Exemplos de ações preparatórias: construções, reformas, aquisição de veículo ou equipamentos, contratação de pessoal):

8.2. A execução de alguma ação prevista dependerá da realização de despesas orçamentárias sujeitas a licitação?

Sim. Qual(is):

Não

8.3. Caso a resposta seja "Sim", indique:

a) Qual o tempo estimado para a conclusão da licitação?

Tempo estimado em semanas ou meses:

Não há como estimar o tempo que será necessário

8.4. Descreva de forma detalhada as ações a serem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes que serão realizadas em 2020:

8.5. Descreva as normas técnicas, metodologias ou conceitos que orientarão as ações de atendimento de crianças e adolescentes:

8.6. A proposta prevê alguma forma de diálogo, articulação ou ação conjunta entre a organização executora e escolas locais ou a Secretaria de Educação?

Sim

Não

Caso a resposta seja "Sim", indique como a interação com escolas e a Secretaria de Educação será desenvolvida:

8.7. A proposta prevê alguma forma de mobilização ou participação de familiares em ações que favoreçam a melhoria da vida escolar e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes que serão atendidos?

Sim

Não

Caso a resposta seja "Sim", indique como essa mobilização ou participação acontecerá:

9. Cronograma das ações

Use os quadros abaixo para apresentar o cronograma das ações indicadas nos itens 8.1 e 8.4.

Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação em uma linha, usando apenas as linhas que forem necessárias. Nas colunas referentes aos 12 meses de 2020, assinale um X nos meses em que cada atividade deverá ocorrer.

| Descrição resumida das ações preparatórias citadas no item 8.1. | 2020 | | | | | | | | | | | |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|
| | Mês1 | Mês2 | Mês3 | Mês4 | Mês5 | Mês6 | Mês7 | Mês8 | Mês9 | Mês10 | Mês11 | Mês12 |
| 01) | | | | | | | | | | | | |
| 02) | | | | | | | | | | | | |
| 03) | | | | | | | | | | | | |
| 04) | | | | | | | | | | | | |
| 05) | | | | | | | | | | | | |
| 06) | | | | | | | | | | | | |
| 07) | | | | | | | | | | | | |
| 08) | | | | | | | | | | | | |
| 09) | | | | | | | | | | | | |
| 10) | | | | | | | | | | | | |

| Descrição resumida das ações de atendimento de crianças e adolescentes citadas no item 8.4. | 2020 | | | | | | | | | | | |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|
| | Mês1 | Mês2 | Mês3 | Mês4 | Mês5 | Mês6 | Mês7 | Mês8 | Mês9 | Mês10 | Mês11 | Mês12 |
| 01) | | | | | | | | | | | | |
| 02) | | | | | | | | | | | | |
| 03) | | | | | | | | | | | | |
| 04) | | | | | | | | | | | | |
| 05) | | | | | | | | | | | | |
| 06) | | | | | | | | | | | | |
| 07) | | | | | | | | | | | | |
| 08) | | | | | | | | | | | | |
| 09) | | | | | | | | | | | | |
| 10) | | | | | | | | | | | | |
| 11) | | | | | | | | | | | | |
| 12) | | | | | | | | | | | | |
| 13) | | | | | | | | | | | | |
| 14) | | | | | | | | | | | | |
| 15) | | | | | | | | | | | | |

Informações complementares sobre o cronograma das ações (se for o caso):

10. Resultados esperados

10.1. Indique as transformações que a execução da proposta deverá gerar na situação das crianças e adolescentes que serão atendidos, especificando transformações esperadas em sua vida escolar

10.2. Indique as transformações que a execução da proposta deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc.)

11. Monitoramento e avaliação dos resultados

11.1. Indique como o Conselho poderá acompanhar e monitorar os resultados das ações previstas:

11.2. Haverá monitoramento do impacto das ações na vida escolar das crianças e adolescentes que serão atendidos?

Sim

Não

Em caso positivo, esse monitoramento será feito de que forma e com base em quais informações?

11.3 INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada objetivo específico estabeleça meta, preencha a tabela abaixo informando quais são os resultados, indicadores e meios de verificação que determinarão o cumprimento do objeto do projeto. Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | Metas | Resultado(s) esperados | Indicadores qualitativos | Indicadores quantitativos | Meios de Verificação |
|-----------------------|-------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

12. Instituições que apoiarão a proposta ou que atuarão em parceria com a organização executora no processo de execução da proposta

Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, escolas, associações de bairro, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que fornecerá à proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora.

| Nº | Instituições | Tipo de apoio ou vínculo |
|----|--------------|--------------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |
| 9 | | |
| 10 | | |

13. Orçamento da proposta

Atenção: para apresentar o orçamento, utilize a planilha eletrônica intitulada "Orçamento da proposta", disponível no site <https://prosas.com.br/editais/5407-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2019>. Após a elaboração dessa planilha, preencha o quadro abaixo.

13.1. Síntese do orçamento para execução da proposta de ação

Atenção: Neste quadro deverão ser lançados os totais indicados na aba "SÍNTESE" da planilha de Orçamento.

| Itens de despesa | Total em R\$ |
|---|--------------|
| Investimento em Capital Físico | |
| Remuneração e capacitação de Recursos Humanos | |
| Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos) | |
| Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos) | |
| Total Geral da proposta para 12 meses (Destinação Itaú Social + Contrapartidas) | |

13.2. Indique o valor que está sendo solicitado pelo Conselho como Destinação do Itaú Social para execução da proposta:

Atenção: Este valor deve ser idêntico ao total indicado na coluna da aba "SÍNTESE" da planilha de Orçamento.

R\$

13.3. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso):

14. Sustentabilidade financeira da proposta

14.1. Há uma estratégia prevista para a sustentabilidade financeira da proposta após o ano de 2020:

Não

Sim. Qual?

14.2. Quais as fontes de recursos previstas para sustentação financeira da proposta após o ano de 2020?

15. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um. Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

| Nome | Formação Profissional (cargo/função na entidade) | Função no projeto | Carga horária no projeto (mensal/semanal) | Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo) |
|------|--|-------------------|---|--|
| | | | | |
| | | | | |

16. PLANILHA DE ORÇAMENTO

O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição detalhada dos itens.

Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores, em papel timbrado da empresa, datada e assinada, constando CNPJ da empresa, constando a validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, e será considerado a média dos preços por item. O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o COMDICA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

17. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao FIA/COMDICA para execução do projeto.

Natal-RN, _____ de 20__

Assinatura do responsável / Cargo

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

INSTITUIÇÃO: _____

PROJETO: _____

1. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

() Ofício solicitando a Celebração do Termo de Fomento/Convênio, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14);

() Plano de Trabalho, contendo as seguintes informações (art. 116, § 1º, Lei 8666/93, art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 011/2016-TCE/RN):

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

- Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

() Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;

() Cópia do CNPJ - autenticada ou com o original para dar autenticidade;

() Cópia do Certificado de Utilidade Pública - autenticada ou com o original para dar autenticidade, caso tenha;

() Cópia do Estatuto Social e certidão de registro - autenticada ou com o original para dar autenticidade;

() Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria e certidão de registro – autenticada ou com o original para dar autenticidade.

() Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;

() Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 011/2016-TCE/RN);

() Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau.

2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

() Cópias do documento de Identidade e CPF – autenticada ou com os originais para dar autenticidade;

() Cópia do Comprovante de Residência – autenticada ou com original para dar autenticidade.

() Declaração de Parentesco (emitida conforme Decreto Municipal nº 9.510 de 26/09/2011).

3. CERTIDÕES NEGATIVAS:

() FGTS

() Estado

() União

() Município

() Débitos Trabalhistas

4. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA (quando aprovado para conveniamento via Termo de Fomento/Cooperação)

() Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria.

() Comprovação do Extrato Zerado da Conta Bancária ou Extrato bancário com a justificativa de que os valores correspondem a convênio ainda vigente em 2018.

5. DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICA E DE DIREITOS

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no caso de entidades que atuam na área de Assistência Social;
() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) no caso de instituições que realizam atendimento às pessoas com deficiência;
6. ALVARÁS
() Cópia do Alvará Sanitário – autenticado. Caso esteja seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;
() Cópia do Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros – autenticada. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;
7. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 01/2015
Apresentar a documentação dos itens 1-L e 7 a 10 do Anexo XIV, check list – Convênios da IN nº 001/2015, conforme descritos abaixo:
() Item 1: Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
() Item 2: Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é:
a) agente político de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;
c) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou

d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas “a” a “c”, anteriores;
() Item 3: Cópia da ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas;
() Item 4: Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações atestatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 3 (três) autoridades públicas do local de sua sede;
() Item 5: Comprovação acerca da inexistência:
a) de dívida da entidade com o Poder Público; e
b) de inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.
() Foto da fachada comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos e parcerias com entidades ou órgãos públicos, quando couber;
Observação:
1. A Lei 13.019/2014 atualizada encontra-se disponível no site do Planalto da Presidência da República: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.
2. A Resolução nº 011/2016-TCE/RN encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado RN: https://arearestrita.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/Resolu%C3%A7%C3%A3o_011_2016_S_I_A_I_2016.pdf.
3. A Instrução Normativa (IN) 01/2015. Encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal: natal.rn.gov.br/cgm/paginas/ctd-925.html.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira